PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 45/2020, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 24 de agosto de 2020.**

Mais informações:

- > Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 11 de agosto de 2020.

RAFAEL BUENO RIBEIRO Encarregado de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2020

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 —Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1-"PROPOSTA" e nº 2-"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 24 de agosto de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
 - 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL Cota Principal:
 - VI. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL Cota Reservada;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR:
- X. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO:
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) DOOBJETO

- 2.1 –O objeto da presente licitação é O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar Do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOSORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4) DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
 - 4.1.1 —Cota Principal Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;
 - 4.1.2 Cota Reservada somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Micro empreendedor Individual MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
 - 4.2 Será vedada a participação:
 - 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º8.666/93;
 - 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
 - 4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARACREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - 5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
 - 5.2.1 -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2(Habilitação).
 - 5.2.2 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 5.3 –Orepresentante(legalouprocurador)dainteressadadeveráidentificar-seexibindodocumentooficialquecontenha foto;
- 5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente,não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menorpreço;
- 5.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitantecredenciado.
- 5.7 —Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DEPREÇO

- 6.1 O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:
 - a) dadoscadastrais da empresa;
 - b) dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
 - c) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I doEdital;
 - d) Indicação damarca e modelo ofertado;
 - e) indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
 - f) indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e porextenso;
 - g) dados do representante legal que firma a proposta e suaassinatura;
 - h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.
 - 6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.
- 6.2 Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação daProposta.
- 6.3 Os produtos fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme normas legais em vigor, podendo ser consultado a qualquer tempo.
 - 6.4 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA, INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

- 6.5 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.
- 6.6 Cadaconcorrentedeverácomputar,nopreçoqueofertartodososcustosdiretoseindiretos,inclusiveosresulta ntes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sesujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.7 Os preços ofertados deverão serequivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
 - 6.7.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediate sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.
 - 6.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partirda sua apresentação.
 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 6.10 a apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;
- 6.12 Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame.

7) DOS DOCUMENTOS PARAHABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintesdocumentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope n° 2 Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:
- 7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
- 7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de NegativaConjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- 7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

- 7.1.4.1 Certificado de responsabilidade técnica, de profissional vinculado à empresa licitante, expedido pelo Conselho Profissional Competente, dentro do prazo de validade;
- 7.1.4.2 Alvará sanitário, Licença Sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade e com atividade compativel ao objeto da licitação;

7.1.5 Documentação Complementar

VII;

- 7.1.5.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
 - 7.1.5.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo
 - 7.1.5.3 Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- 7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria especifica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar docertame.
- 8.2 Apósosrespectivoscredenciamentos, aslicitantes entregarão a oprego eiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos dehabilitação.
- 8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final destepregão.
- 8.4 Abertososenvelopesnº01–PROPOSTA, pelopregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências desteedital.
- 8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais doedital.
- 8.6 Opregoeiroprocederáa classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado apartir da menor oferta.
- 8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelopregoeiro.
- 8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.
- 8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta
 - 8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.
 - 8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação delances.
- 8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
 - 8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
- 8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preçoofertado.
 - 8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos dehabilitação.
- 8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DocumentosdeHabilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes desteedital.
- 8.17 Éfacultadaaopregoeiroouàautoridadesuperior, emqualquerfasedalicitação, apromoção de diligência desti nada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente daproposta/documentação.
- 8.18 Constatadooatendimentodosrequisitosdehabilitaçãoprevistosnesteedital,alicitanteseráhabilitadaedecla rada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 desteinstrumento.
- 8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declaradovencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DORECURSO

- 9.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório destePregão.
- 9.2 Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Municipio, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- 9.3 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.
 - 9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições neleestabelecidas.
- 9.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de**03(três)dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dosautos;

- 9.6 —A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para ahomologação;
- 9.7 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 9.9 –O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento;
- 9.10 —As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessãopública.,

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.
- 10.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DOPAGAMENTO

- 11.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato,aceitospelaSecretariadeFinanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º8.666/93.
- 11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

- 11.3 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente daempresa.
- 11.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvidaquanto aos preços propostos.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.
- 11.6 —Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato seráa Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho, Farmacêutica.
- 12.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADAe nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.
- 12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- 12.5 As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

- 13.1 —A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º8.666/93.
- 13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintessanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor daAta;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco)anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alíneaanterior.
- 13.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da propostas e, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lanceofertado.

- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintespenalidades:
 - <u>a)</u> multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação nãocumprida;
 - <u>b)</u> a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) aodia.
- 13.6 Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas àDetentora da Ata as seguintespenalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;e
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.7 —A aplicação de uma penalidade não excluia aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face daContratante.
- 13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados àContratante.
- 13.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhistadas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43,§2°);
- 13.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação dointeressado.
- 13.11 —O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 13.12 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobradojudicialmente.
- 13.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastrocorrespondente.

14) DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

14.1 — Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do PaçoMunicipal.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 14.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.
- 14.4 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presentelicitação.
- 14.5 Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponivel em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao

Pilar do Sul, 11 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	24	СХ	AAS 100MG - 30 COMPR.	
2	24	СХ	ACETILCISTEINA 600 MG - 16 SACHÊS	
3	12	СХ	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - 30 COMPR	
4	24	FR	ADDERA D3 3.300UI/ML GOTAS	
5	12	СХ	ALDACTONE 25MG 30 COMPRIMIDOS	
6	12	СХ	ALPRAZOLAN 1MG - 30COMPR	
7	24	СХ	ANCORON 200MG 30 COMPRIMIDOS	
8	24	CX	ANLODIPINO 5MG - 30 COMPR	
9	12	CX	ARTROLIVE 500MG – COMP	
10	156	CX	ASPARTATO DE ORNITINA 5G (HERPA MERZ) - 10 ENVELOPES	
11	36	CX	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30 CPR	
12	12	CX	ATACAND HCT 16/12,5 MG - 30 CPR	
13	12	FR	ATROVENT GOTAS	
14	24	CX	AZUKON MR 30MG C/ 30 CPR	
15	12	CX	BENERVA 300MG C/ 30 COMPR	
16	60	UNID	BENLYSTA 120MG	
17	24	UNID	BENLYSTA 400MG	
18	24	CX	BETATRINTA INJETAVEL - 1 AMPOLA	
19	12	CX	BRILINTA 90 MG 60 CPR	
20	24	FR	BRIMONIDINA 2MG/ML	
21	12	CX	BROMAZEPAM 6MG - 30CPR	
22	36	CX	BUSCOPAM DUO 20 COMPR	
23	36	TB	CANDICORT POMADA	
24	108	UNID	CANETA INSULINA LANTUS GLARGINA 03ML	
25	120	UNID	CANETA INSULINA LEVEMIR 100UI - 5 CARP X 03 ML	
26	120	UNID	CANETA INSULINA NOVORAPID 100UI - 05 CARP X 03ML	
27	60	UNID	CANETA INSULINA TRESIBA 100UI - 5 CARP X 03 ML	
28	60	UNID	CANETA INSULINA VICTOZA 6MG/ML - 2UN	
29	76	CX	CARBAMAZEPINA 200MG - 30 COMP.	
30	24	CX	CARVEDILOL 12,5 MG - 30 COMPR.	
31	48	CX	CARVEDILOL 25MG - 30COMPR	
32	24	CX	CARVEDILOL 6,25MG - 30 CPR	
33	24	CX	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG 04 COMPR	
34	24	CX	CLAUDIC 100 MG - 30COMPR	
35	60	CX	CLONAZEPAM 2 MG - 30 COMPR	
36	12	BISN	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMAT. 0,6 U/G+10MG/G - 30GR	
37	60	FR	COMBIRON SUSP 120 ML	
38	24	СХ	COMPLEXO B - 100 COMPR	
39	12	CX	COMPLEXO SENNA Nº46	
40	12	СХ	CONCOR 2,5MG - 30COMPR	
41	60	CX	DAFLON 1000MG 30 COMPR	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OOML PR CPR SUSFADIAZINA DE R	
CPR SUSFADIAZINA DE R	
CPR SUSFADIAZINA DE R	
SUSFADIAZINA DE R R	
R R	
२	
२	
PR	
R	
}	
3	
PR	
₹.	
COMP	
PR	
R	
SES	
FLIXOTIDE 50 MG SPRAY 120 DOSES FORXIGA 10MG - 30 COMPR.	
P	
)	
R	
MPR	
PR	
R	
6	
OMPR	
1	
ML	
_	
ADA	
IP	
PR	
₹	
PR	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

92	12	СХ	LIPITOR 10MG - 30 COMPR	
93	36	CX	LORAZEPAM 2 MG - 30 COMP	
94	72	CX	LOSARTANA 50 MG - 30 COMPR	
95	24	CX	MEMANTINA 10 MG - 60 COMPR	
96	12	CX	MESILATO DE IMATINIBE 400MG - 30 COMP	
97	12	CX	MICARDIS ANLO 80/5 MG - 30 CPR	
98	52	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - 50 COMPR	
99	24	CX	MINILAX 6.5G - 7 BISNAGAS	
100	12	CX	MONTELAIR 5MG - 30 COMPR	
101	108	FR	MOTILIUM 1MG/ML - 100ML	
102	60	TB	NEOMICINA BACITRACINA 15GR	
103	24	FR	NEULEPTIL 1% 20ML	
104	60	CX	NIMODIPINO 30 MG 30 CPD	
105	36	FR	NORIPURUM GOTAS	
106	24	CX	OMEPRAZOL 20MG - 56 COMP	
107	48	CX	OMEPRAZOL 40MG 28 COMPR	
107	12	FR	OPTIVE COLIRIO - 10 ML	
109	26	CX	OXYCONTIN 10MG - 28 COMPR	
110	24	CX	PAMELOR 50MG - 30 COMPR	
111	13	CX	PANTOPRAZOL 20 MG - 28 COMPR	
112	12	CX	PANTOPRAZOL 40MG - 28CPR	
113	12	CX	PENTOXIFILINA 400MG - 30 COMPR	
114	12	CX	PRAVACOL (PRAVASTATINA) 20 MG - 30 CPR	
115	24	CX	PREGABALINA (LYRICA) 150MG - 28 COMP	
116	48	CX	PREGABALINA (LYRICA) 150MG - 28 COMP PREGABALINA LYRICA 75MG - 28 COMPR	
117	12	CX	PROCIMAX 20MG - 28 COMPR	
118	24	CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN	
119	2	AMP	PROLIA 60MG - 1 ML	
120	24	CX	PROLOPA 200/50MG 30CPR	
121	12	CX	PURAN T4 62.5 MG - 30 COMPR	
122	24	CX	RETEMIC 5MG - 30 COMPR	
123	36	FR	REVITAM CALCIO SUSP	
124	36	CX	RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR	
125	24	FR	RISPERIDONA 1MG/ML	
126	24	CX	ROHYDORM 2MG - 20 COMPR	
127	12	CX	ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR	
128	24	CX	SELOZOK 25 MG 30 CPR	
129	12	CX	SELOZOK 50MG - 30 CPR	
130	18	CX	STILNOX 10MG - 20CPR	
131	24	CX	SUSTRATE 10MG - 50 COMPR	
132	36	CX	TANDRILAX 30 COMPR	
133	12	CX	TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR	
134	24	FR	TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5%	
135	36	CX	TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP	
136	48	CX	TORVAL 300MG - 30 CPR	
137	36	CX	TRAMADOL 100MG - 10 COMPR	
138	12	CX	TRAYENTA 5MG 30 COMPR	
139	24	CX	TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR	
140	24	CX	TRILEPTAL 600MG - 60 COMPR	
141	36	FR	TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML	
142	30	CX	URSACOL 150MG - 30 COMPR	
174		ı OA	SITO TOOL TOURIS OF SOLVII IT	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

143	12	CX	VALDOXAN 25MG - 28 COMPR
144	12	CX	VASTAREL MR - 30COMPR
145	24	CX	VENLAFAXINA 75 MG - 30 COMPR
146	24	CX	VENVANSE 30MG - 28 COMPR
147	12	CX	VESCATEN 26,7MG - 30 COMPR
148	12	CX	VITAMINA E - 30 COMPRIMIDOS
149	36	CX	XARELTO 20MG - 28 COMPR
150	12	CX	XIGDUO XR 5/1000 MG - 60 COMPR

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias Úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 Bairro Campo Grande Pilar do Sul SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.
- 2.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4 Os materiais fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme normas legais em vigor, podendo ser consultado a qualquer tempo.
- 2.5 A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:
- a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- b) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d)Certificado de análise e garantia de Qualidade.
- 2.6 A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
- 2.7 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 2.8 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.
- 2.9 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.10 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.11 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.12 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.12.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.13 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.
- 2.14 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.15 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93. 2.15.1 A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.
- 2.16 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.17- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO"EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	,(pes	soa jurídica de	direito privado,	inscrita no C	NPJ sob	o nº
) ou (pes	soa física, inscrita no	CPF sob o	n°), com	sede na	Rua
	,nº,bairro		,nacidadede	,Estado		
de,	(neste ato representado)	pelo(a) (sócio/di	retor/procurador),	Sr.(a)		,
(nacionalidade)), (es	tado civil),	(prof	issão), portado	or(a) do R	G nº
e c	do CPF nº	,	residente e	domiciliado	na	Rua
	, nº, na cid	lade de	, Esta	do de		,
OUTODOADO: 0- (-)		(n. a. a. a. a.	Pd - d - \	/1-	d = -5.20\	
OUTORGADO: Sr. (a)		,	,	,	,	
(profissão), port	ador(a) do RG nº	e doCPFi	nº	,	residente	
edomiciliado						
na Rua	, nº, bairro	,	na cidade de .		, Estad	ode
;						
PODERES: ao(s) qual(ais) co	onfere amplos poderes p	ara representá-lo	o(a) no procedime	nto licitatório,	especifican	nente
nalicitaçãomodalidadePREGÃ	OPRESENCIALnº45/202	20,daPrefeituraMı	unicipaldePilardoS	ul,podendopar	atanto pr	restar
esclarecimentos, formular ofe			•		•	oaos.
visar documentos, receber no	•		<u> </u>			•
demais atos inerentes ao refer		oo,o	y quanto a doctor	uooto o p	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
domaio dico moronico do rotor	idooritamo.					
			,	de	de	2020
		Outorgante				
	,	o atorganto				



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DEDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome completo),RGn°,	
resentantelegal da	(denominação da pessoa jurídica),CN	IPJn°
	DECLA	λRO,
sobaspenasdalei,queaempresa	acumpreplenamenteasexigênciaseosrequisitosdehabilitaçãoprevistos	
noinstrumentoconvocatóriodoF	Pregãonº.45/2020,realizadopelaPrefeituraMunicipaldePilardoSul,inexistindoqualquer	fato
impeditivo de sua participação	nestecertame.	
	dede	2020.
	Nome e assinatura do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razãosocial),						i	nscrita r	io CNPJ
	por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	o(a)
Sr(a)			,	portador(a)	da	Carteira	a de	Identidade
n° e	doCPFn'	0	,parafinso	lodispostonal	_eiComplen	nentarn	°123/06no	tocante ao
direito de preferência e cri	térios de	desempate no Pi	regão Pres	encial n.º 45	5/2020, sob	as sa	nções adr	ninistrativas
cabíveis e sob as pena	s da lei,	DECLARA ser	MICROE	MPRESA ou	EMPRES	A DE	PEQUEN	IO PORTE
nostermosdalegislaçãoviger	nte,nãopos	ssuindonenhumdo	simpedime	ntosprevistos	no§4ºdoart	igo3ºda	referidaLe	i
Complementar.								
					,,	de		de2020
		Nome e assin	atura do re	presentante				



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18	CX	AAS 100MG - 30 COMPR.			
2	18	CX	ACETILCISTEINA 600 MG - 16 SACHÊS			
3	9	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - 30 COMPR			
4	18	FR	ADDERA D3 3.300UI/ML GOTAS			
5	9	CX	ALDACTONE 25MG 30 COMPRIMIDOS			
6	9	CX	ALPRAZOLAN 1MG – 30COMPR			
7	18	CX	ANCORON 200MG 30 COMPRIMIDOS			
8	18	CX	ANLODIPINO 5MG - 30 COMPR			
9	9	CX	ARTROLIVE 500MG – COMP			
10	117	CX	ASPARTATO DE ORNITINA 5G (HERPA MERZ) - 10 ENVELOPES			
11	27	CX	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30 CPR			
12	9	CX	ATACAND HCT 16/12,5 MG - 30 CPR			
13	9	FR	ATROVENT GOTAS			
14	18	CX	AZUKON MR 30MG C/ 30 CPR			
15	9	CX	BENERVA 300MG C/ 30 COMPR			
16	45	UNID	BENLYSTA 120MG			
17	18	UNID	BENLYSTA 400MG			
18	18	CX	BETATRINTA INJETAVEL - 1 AMPOLA			
19	9	CX	BRILINTA 90 MG 60 CPR			
20	18	FR	BRIMONIDINA 2MG/ML			
21	9	CX	BROMAZEPAM 6MG - 30CPR			
22	27	CX	BUSCOPAM DUO 20 COMPR			
23	27	TB	CANDICORT POMADA			
24	81	UNID	CANETA INSULINA LANTUS GLARGINA 03ML			
25	90	UNID	CANETA INSULINA LEVEMIR 100UI - 5 CARP X 03 ML			
26	90	UNID	CANETA INSULINA NOVORAPID 100UI - 05 CARP X 03ML			
27	45	UNID	CANETA INSULINA TRESIBA 100UI - 5 CARP X 03 ML			
28	45	UNID	CANETA INSULINA VICTOZA 6MG/ML - 2UN			
29	57	CX	CARBAMAZEPINA 200MG - 30 COMP.			
30	18	CX	CARVEDILOL 12,5 MG - 30 COMPR.			
31	36	CX	CARVEDILOL 25MG - 30COMPR			
32	18	CX	CARVEDILOL 6,25MG - 30 CPR			
33	18	CX	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG 04 COMPR			
34	18	CX	CLAUDIC 100 MG - 30COMPR			
35	45	CX	CLONAZEPAM 2 MG - 30 COMPR			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	ı		1	
36	9	BISN	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	
			DERMAT. 0,6 U/G+10MG/G - 30GR	
37	45	FR	COMBIRON SUSP 120 ML	
38	18	CX	COMPLEXO B - 100 COMPR	
39	9	CX	COMPLEXO SENNA Nº46	
40	9	CX	CONCOR 2,5MG - 30COMPR	
41	45	CX	DAFLON 1000MG 30 COMPR	
42 43	108 18	FR CX	DEPAKENE 250MG/5ML XAROPE 100ML DEPAKOTE 500MG - 30 CPR	
44	27	CX	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 CPR	
45	36	CX	DEPAKOTE ER 300MG C/ 30 CFK DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - 60 CPR	
40	30	CX	DERMACERIUM 50GR NITRATO DE CERIO 0,4+	
46	27	TB	SUSFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	
47	9	FR	DERSANI 100ML	
48	36	BISN	DEXAMETASONA 1MG/G - 10GR	
49	27	CX	DIAMICRON 60MG - 30 COMPR	
50	36	CX	DIAZEPAM 10 MG 30 COMPR	
51	18	CX	DIOVAN HCT 80/12,5 - 28 COMPR	
52	9	TB	DIPROGENTA POMADA	
53	9	CX	DOXASOZINA 4MG - 30 CPR	
54	9	CX	DULOXETINA 60MG - 30 COMPR	
55	18	CX	ENALAPRIL 20MG - 30 COMPR	
56	9	FR	ESCITALOPRAM 20MG GOTAS	
57	9	CX	ESOMEPRAZOL 40MG - 28 COMPR	
58	6	CX	EUTHIROX 88MCG - 50COMPR.	
59	27	CX	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL) - 30 COMP	
60	9	CX	FENOFIBRATO 250MG - 30 COMPR	
61	9	CX	FINASTERIDA 5MG - 30 COMPR	
62	72	FR	FLEET ENEMA 130ML	
63	9	FR	FLETOP LOCAO 200ML	
64	9	FR	FLIXOTIDE 50 MG SPRAY 120 DOSES	
65	9	CX	FORXIGA 10MG - 30 COMPR.	
66	36	CX	FUROSEMIDA 40MG - 20 COMP	
67	9	CX	GABAPENTINA 300 MG 30 CAP	
68	9	CX	GALANTAMINA 8MG- 30 COMPR	
69	18	CX	GALVUS 50MG - 56 COMP	
70	9	CX	GALVUS MET 50/1000MG - 56 COMPR	
71	9	CX	GALVUS MET 50/850 - 56 COMPR	
72	15	CX	GAMMAR 250 MG C/36 CPR	
73	27	CX	GARDENAL 100MG - 20 COMPR	
74	27	FR	GARDENAL 4% PED. – GOTAS	
75	27	FR	GASTROL SUSP. 150 ML	
76	27	CX	HALDOL 5MG - 20 COMPR	
77	9	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - 30 COMPR	
78	27	TB	HIRUDOID 500 MG – POMADA	
79	72	UNID	NSULINA HUMALOG REFIL 2 X 3ML	
80	126	UNID	INSULINA LANTUS 100UI 10ML	
81	45	UNID	INSULINA LANTUS REFIL 3ML CADA	
82	9	CX	JANUMET 10/1000MG - 30 COMP	
83	9	CX	JANUVIA 100 MG - 28 CPR	+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +
84	63	FR	KEPPRA 100MG/ML 150 ML	+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +
85	36	CX	KEPPRA 250MG - 60MG	+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +
86	18	CX	LAMICTAL 50MG - 30 COMPR	
87	18	CX	LANCORDAZOL 20MC 28 CDD	+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +
88	10 9	CX	LANSOPRAZOL 30MG - 28 CPR LEVOTIROXINA 50MG - 30 COMPR	
89	y	UΛ	LEVUTIKUATIVA DUVIG - 30 CUVIPK	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ا مما	l 04	l TD	LIDOCAINA CEL 25 CD	
90	81	TB	LIDOCAINA GEL 25 GR	
91	27	CX	LIORESAL 10MG C/20 CPR	
92 93	9 27	CX	LIPITOR 10MG - 30 COMPR	
			LORAZEPAM 2 MG - 30 COMP	
94	54	CX	LOSARTANA 50 MG - 30 COMPR	
95	18	CX	MEMANTINA 10 MG - 60 COMPR	
96	9	CX	MESILATO DE IMATINIBE 400MG - 30 COMP	
97	9	CX	MICARDIS ANLO 80/5 MG - 30 CPR	
98	39	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - 50 COMPR	
99	18	CX	MINILAX 6.5G - 7 BISNAGAS	
100	9	CX	MONTELAIR 5MG - 30 COMPR	
101	81	FR	MOTILIUM 1MG/ML - 100ML	
102	45	TB	NEOMICINA BACITRACINA 15GR	
103	18	FR	NEULEPTIL 1% 20ML	
104	45	CX	NIMODIPINO 30 MG 30 CPD	
105	27	FR	NORIPURUM GOTAS	
106	18	CX	OMEPRAZOL 20MG - 56 COMP	
107	36	CX	OMEPRAZOL 40MG 28 COMPR	
108	9	FR	OPTIVE COLIRIO - 10 ML	
109	20	CX	OXYCONTIN 10MG - 28 COMPR	
110	18	CX	PAMELOR 50MG - 30 COMPR	
111	10	CX	PANTOPRAZOL 20 MG - 28 COMPR	
112	9	CX	PANTOPRAZOL 40MG - 28CPR	
113	9	CX	PENTOXIFILINA 400MG - 30 COMPR	
114	9	CX	PRAVACOL (PRAVASTATINA) 20 MG - 30 CPR	
115	18	CX	PREGABALINA (LYRICA) 150MG - 28 COMP	
116	36	CX	PREGABALINA LYRICA 75MG - 28 COMPR	
	_			
117	9	CX	PROCIMAX 20MG - 28 COMPR	
118	18	CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN	
118 119	18 2	CX AMP	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML	
118 119 120	18 2 18	CX AMP CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR	
118 119 120 121	18 2 18 9	CX AMP CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR	
118 119 120 121 122	18 2 18 9	CX AMP CX CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR	
118 119 120 121 122 123	18 2 18 9 18 27	CX AMP CX CX CX FR	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP	
118 119 120 121 122 123 124	18 2 18 9 18 27 27	CX AMP CX CX CX CX CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125	18 2 18 9 18 27 27 18	CX AMP CX CX CX CX FR CX FR	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML	
118 119 120 121 122 123 124 125 126	18 2 18 9 18 27 27 18 18	CX AMP CX CX CX CX FR CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127	18 2 18 9 18 27 27 18 18	CX AMP CX CX CX CX FR CX FR CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX FR CX FR CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9	CX AMP CX CX CX FR CX FR CX CX FR CX CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 18	CX AMP CX CX CX CX FR CX FR CX CX CX CX CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 18 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX CX FR CX CX CX CX CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 18 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX FR CX CX CX CX CX CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 18 9 14 18	CX AMP CX CX CX CX FR CX FR CX CX CX CX CX CX CX CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 14 18 9 14 18	CX AMP CX CX CX FR CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5%	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 14 18 27 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 14 18 27 9 18 27 36	CX AMP CX CX CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 14 18 27 9 18 27 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 CPR TORVAL 300MG - 30 CPR TRAMADOL 100MG - 10 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 14 18 27 9 18 27 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 CPR TRAMADOL 100MG - 10 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 14 18 27 9 18 27 9 18 27 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 CPR TRAMADOL 100MG - 10 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 14 18 27 9 18 27 9 18 27 9 18 18	CX AMP CX CX CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP TORVAL 300MG - 30 CPR TRAMADOL 100MG - 10 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR TRILEPTAL 600MG - 60 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 14 18 27 9 18 27 9 18 27 9 18 27 18 18 27 18 18 27 18 18 27 18 18 27 27 27 27 27 27 27 27 27 27	CX AMP CX CX CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP TORVAL 300MG - 30 CPR TRAMADOL 100MG - 10 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR TRILEPTAL 600MG - 60 COMPR TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140	18 2 18 9 18 27 27 18 18 18 9 18 18 9 14 18 27 9 18 27 9 18 27 36 27 9 18 18 27 23	CX AMP CX CX CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 CPR TRAMADOL 100MG - 10 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR TRILEPTAL 5USP ORAL 60MG/ML URSACOL 150MG - 30 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141	18 2 18 9 18 27 27 18 18 18 9 18 18 9 14 18 27 9 18 27 9 18 27 36 27 9 18 18 27 9 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 CPR TRAMADOL 100MG - 10 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML URSACOL 150MG - 30 COMPR VALDOXAN 25MG - 28 COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141	18 2 18 9 18 27 27 18 18 9 14 18 27 9 18 27 9 18 27 9 18 27 9 18 27 9 18 27 9 18 27 9 18 27 9 18 27 9 18 27 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP TORVAL 300MG - 30 CPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR TRILEPTAL 5USP ORAL 60MG/ML URSACOL 150MG - 30 COMPR VALDOXAN 25MG - 28 COMPR VASTAREL MR - 30COMPR	
118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141	18 2 18 9 18 27 27 18 18 18 9 18 18 9 14 18 27 9 18 27 9 18 27 36 27 9 18 18 27 9 9	CX AMP CX CX CX CX FR CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN PROLIA 60MG - 1 ML PROLOPA 200/50MG 30CPR PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR RETEMIC 5MG - 30 COMPR REVITAM CALCIO SUSP RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR RISPERIDONA 1MG/ML ROHYDORM 2MG - 20 COMPR ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR SELOZOK 25 MG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR STILNOX 10MG - 20CPR SUSTRATE 10MG - 50 COMPR TANDRILAX 30 COMPR TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5% TOPIRAMATO 25 MG - 30 CPR TRAMADOL 100MG - 10 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRAYENTA 5MG 30 COMPR TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML URSACOL 150MG - 30 COMPR VALDOXAN 25MG - 28 COMPR	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		VAL	R	\$(por exte	nso)	
150	9	CX	XIGDUO XR 5/1000 MG - 60 COMPR			
149	27	CX	XARELTO 20MG - 28 COMPR			
148	9	CX	VITAMINA E - 30 COMPRIMIDOS			
147	9	CX	VESCATEN 26,7MG - 30 COMPR			
146	18	CX	VENVANSE 30MG - 28 COMPR			

DECLARAÇÃO

- 1 Declaroqueoprazodeeficáciadestapropostaéde60(sessenta)dias,acontardadatadaentregadeseurespectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n°8.666/93).
- 2 Declaro, sobaspenas dalei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assina	rá o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Cargo:	Endereço:	
Nome do representante responsáve	el pela proposta:	
Identidade nº:	CPF n°:	
Local e Data:		
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	6	CX	AAS 100MG - 30 COMPR.			
152	6	CX	ACETILCISTEINA 600 MG - 16 SACHÊS			
153	3	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - 30 COMPR			
154	6	FR	ADDERA D3 3.300UI/ML GOTAS			
155	3	CX	ALDACTONE 25MG 30 COMPRIMIDOS			
156	3	CX	ALPRAZOLAN 1MG - 30COMPR			
157	6	CX	ANCORON 200MG 30 COMPRIMIDOS			
158	6	CX	ANLODIPINO 5MG - 30 COMPR			
159	3	CX	ARTROLIVE 500MG – COMP			
160	39	СХ	ASPARTATO DE ORNITINA 5G (HERPA MERZ) - 10 ENVELOPES			
161	9	CX	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30 CPR			
162	3	CX	ATACAND HCT 16/12,5 MG - 30 CPR			
163	3	FR	ATROVENT GOTAS			
164	6	CX	AZUKON MR 30MG C/ 30 CPR			
165	3	CX	BENERVA 300MG C/ 30 COMPR			
166	15	UNID	BENLYSTA 120MG			
167	6	UNID	BENLYSTA 400MG			
168	6	CX	BETATRINTA INJETAVEL - 1 AMPOLA			
169	3	CX	BRILINTA 90 MG 60 CPR			
170	6	FR	BRIMONIDINA 2MG/ML			
171	3	CX	BROMAZEPAM 6MG - 30CPR			
172	9	CX	BUSCOPAM DUO 20 COMPR			
173	9	TB	CANDICORT POMADA			
174	27	UNID	CANETA INSULINA LANTUS GLARGINA 03ML			
175	30	UNID	CANETA INSULINA LEVEMIR 100UI - 5 CARP X 03 ML			
176	30	UNID	CANETA INSULINA NOVORAPID 100UI - 05 CARP X 03ML			
177	15	UNID	CANETA INSULINA TRESIBA 100UI - 5 CARP X 03 ML			
178	15	UNID	CANETA INSULINA VICTOZA 6MG/ML - 2UN			
179	19	СХ	CARBAMAZEPINA 200MG - 30 COMP.			
180	6	CX	CARVEDILOL 12,5 MG - 30 COMPR.			
181	12	СХ	CARVEDILOL 25MG - 30COMPR			
182	6	СХ	CARVEDILOL 6,25MG - 30 CPR			
183	6	СХ	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG 04 COMPR			
184	6	CX	CLAUDIC 100 MG - 30COMPR			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

185	15	СХ	CLONAZEPAM 2 MG - 30 COMPR	
			COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	
186	3	BISN	DERMAT. 0,6 U/G+10MG/G - 30GR	
187	15	FR	COMBIRON SUSP 120 ML	
188	6	CX	COMPLEXO B - 100 COMPR	
189	3	CX	COMPLEXO SENNA Nº46	
190	3	CX	CONCOR 2,5MG - 30COMPR	
191	15	CX	DAFLON 1000MG 30 COMPR	
192	36	FR	DEPAKENE 250MG/5ML XAROPE 100ML	
193	6	CX	DEPAKOTE 500MG - 30 CPR	
194	9	CX	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 CPR	
195	12	CX	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - 60 CPR	
196	9	ТВ	DERMACERIUM 50GR NITRATO DE CERIO 0,4+ SUSFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	
197	3	FR	DERSANI 100ML	
198	12	BISN	DEXAMETASONA 1MG/G - 10GR	
199	9	CX	DIAMICRON 60MG - 30 COMPR	
200	12	CX	DIAZEPAM 10 MG 30 COMPR	
201	6	CX	DIOVAN HCT 80/12,5 - 28 COMPR	
202	3	TB	DIPROGENTA POMADA	
203	3	CX	DOXASOZINA 4MG - 30 CPR	
204	3	СХ	DULOXETINA 60MG - 30 COMPR	
205	6	СХ	ENALAPRIL 20MG - 30 COMPR	
206	3	FR	ESCITALOPRAM 20MG GOTAS	
207	3	CX	ESOMEPRAZOL 40MG - 28 COMPR	
208	2	CX	EUTHIROX 88MCG - 50COMPR.	
209	9	CX	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL) - 30 COMP	
210	3	CX	FENOFIBRATO 250MG - 30 COMPR	
211	3	CX	FINASTERIDA 5MG - 30 COMPR	
212	24	FR	FLEET ENEMA 130ML	
213	3	FR	FLETOP LOCAO 200ML	
214	3	FR	FLIXOTIDE 50 MG SPRAY 120 DOSES	
215	3	CX	FORXIGA 10MG - 30 COMPR.	
216	12	CX	FUROSEMIDA 40MG - 20 COMP	
217 218	3	CX CX	GABAPENTINA 300 MG 30 CAP	
219	6	CX	GALANTAMINA 8MG- 30 COMPR GALVUS 50MG - 56 COMP	
220	3	CX	GALVUS MET 50/1000MG - 56 COMPR	
221	3	CX	GALVUS MET 50/1850 - 56 COMPR	
222	5	CX	GAMMAR 250 MG C/36 CPR	
223	9	CX	GARDENAL 100MG - 20 COMPR	
224	9	FR	GARDENAL 4% PED. – GOTAS	
225	9	FR	GASTROL SUSP. 150 ML	
226	9	СХ	HALDOL 5MG - 20 COMPR	
227	3	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - 30 COMPR	
228	9	TB	HIRUDOID 500 MG – POMADA	
229	24	UNID	NSULINA HUMALOG REFIL 2 X 3ML	
230	42	UNID	INSULINA LANTUS 100UI 10ML	
231	15	UNID	INSULINA LANTUS REFIL 3ML CADA	
232	3	CX	JANUMET 10/1000MG - 30 COMP	
233	3	CX	JANUVIA 100 MG - 28 CPR	
234	21	FR	KEPPRA 100MG/ML 150 ML	
235	12	CX	KEPPRA 250MG - 60MG	
236	6	CX	LAMICTAL 50MG - 30 COMPR	
237 238	3	CX	LANGORDAZOL 20MG - 28 CDD	
230	ა	L CX	LANSOPRAZOL 30MG - 28 CPR	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ا مور ا	2	l cv	LEVOTIDOVINA FOMO 20 COMPD	
239 240	<u>3</u> 27	CX TB	LEVOTIROXINA 50MG - 30 COMPR LIDOCAINA GEL 25 GR	
240	9	CX	LIDOCAINA GEL 23 GR LIORESAL 10MG C/20 CPR	
241	3	CX	LIPITOR 10MG - 30 COMPR	
242	9	CX	LORAZEPAM 2 MG - 30 COMP	
243	18	CX	LOSARTANA 50 MG - 30 COMPR	
244	6	CX	MEMANTINA 10 MG - 50 COMPR	
245	3	CX	MESILATO DE IMATINIBE 400MG - 30 COMP	
	3	CX	MICARDIS ANLO 80/5 MG - 30 COMP	
247	<u>ა</u>	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - 50	
248	13	CX	COMPR	
249	6	СХ	MINILAX 6.5G - 7 BISNAGAS	
250	3	CX	MONTELAIR 5MG - 30 COMPR	
251	27	FR	MOTILIUM 1MG/ML - 100ML	
252	15	TB	NEOMICINA BACITRACINA 15GR	
253	6	FR	NEULEPTIL 1% 20ML	
254	15	CX	NIMODIPINO 30 MG 30 CPD	
255	9	FR		
256	6	CX	NORIPURUM GOTAS OMEPRAZOL 20MG - 56 COMP	
257	12	CX	OMEPRAZOL 20MG - 56 COMP OMEPRAZOL 40MG 28 COMPR	
258	3	FR	OPTIVE COLIRIO - 10 ML	
259	3 	CX	OXYCONTIN 10MG - 28 COMPR	
260	6	CX	PAMELOR 50MG - 30 COMPR	
261	3	CX	PANTOPRAZOL 20 MG - 28 COMPR	
262	3	CX	PANTOPRAZOL 20 Mig - 20 COMPR PANTOPRAZOL 40MG - 28CPR	
263	3	CX	PENTOXIFILINA 400MG - 30 COMPR	
264	3	CX	PRAVACOL (PRAVASTATINA) 20 MG - 30 CPR	
265	6	CX	PREGABALINA (LYRICA) 150MG - 28 COMP	
266	12	CX	PREGABALINA (LTRICA) 150MG - 28 COMPR	
267	3	CX	PROCIMAX 20MG - 28 COMPR	
268	6	CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN	
269	6	CX	PROLOPA 200/50MG 30CPR	
270	3	CX	PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR	
270	6	CX	RETEMIC 5MG - 30 COMPR	
272	9	FR	REVITAM CALCIO SUSP	
273	9	CX	RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR	
274	6	FR	RISPERIDONA 1MG/ML	
275	6	CX	ROHYDORM 2MG - 20 COMPR	
276	3	CX	ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR	
277	6	CX	SELOZOK 25 MG 30 CPR	
278	3	CX	SELOZOK 25 MIG 30 CPR SELOZOK 50MG - 30 CPR	
279	<u>5</u>	CX	STILNOX 10MG - 20CPR	
280	6	CX	SUSTRATE 10MG - 50 COMPR	
281	9	CX	TANDRILAX 30 COMPR	
282	3	CX	TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR	
283	6	FR	TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5%	
284	9	CX	TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP	
285	12	CX	TORVAL 300MG - 30 CPR	
286	9	CX	TRAMADOL 100MG - 10 COMPR	
287	3	CX	TRAYENTA 5MG 30 COMPR	
288	6	CX	TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR	
289	6	CX	TRILEPTAL 600MG - 60 COMPR	
290	9	FR	TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML	
291	8	CX	URSACOL 150MG - 30 COMPR	
292	3	CX	VALDOXAN 25MG - 28 COMPR	
293	3	CX	VALDOXAN 23MG - 20 COMPR VASTAREL MR - 30COMPR	
200		<u> </u>	1 WO WALL MIN GOODINI IN	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

294	6	CX	VENLAFAXINA 75 MG - 30 COMPR	
295	6	CX	VENVANSE 30MG - 28 COMPR	
296	3	CX	VESCATEN 26,7MG - 30 COMPR	
297	3	CX	VITAMINA E - 30 COMPRIMIDOS	
298	9	CX	XARELTO 20MG - 28 COMPR	
299	3	CX	XIGDUO XR 5/1000 MG - 60 COMPR	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$(por extenso)

DECLARAÇÃO

- 1 Declaroqueoprazodeeficáciadestapropostaéde60(sessenta)dias,acontardadatadaentregadeseurespectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n°8.666/93).
- 2 Declaro, sobaspenas dalei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assina	rá o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Cargo:	Endereço:	_
Nome do representante responsáve	el pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

									ins	scrita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	nº		intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a).						portac	dor(a) da		Ca	arteira	de
identi	dade nº			e d	o CPF nº		[DECLAR	A, para fins do disp	osto no in	iciso V
do a	t. 27 da	aLeino8.6	666,de2	21dejunho	ode1993,acres	cidopelaLein° 9	9.854,de	27deout	ubrode1999,quenã	oemprega	menor
de de	zoito and	os em tra	balho r	noturno, p	erigoso ou ins	alubre e não er	nprega n	nenor de	dezesseisanos.		
Ress	alva: emp	orega me	nor, a	partir de d	quatorze anos	, na condição de	e aprend	iz ().			
									de	do	2020
							•		, ue	uc	2020.
									<u> </u>		
					Nome e as	sinatura do repr	esentan	te			
					RG nº						



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Aempresa	inscrita no CNPJ/MFsobnº	,
porintermédiodeseurepresentantelegalo(a)Sr(a)		
	,portador(a)daCarteira de IdentidadeRGnºe	doCPFn°
	,	DECLARA
queexaminoucriteriosamenteosdocumentosdoEditaldo	pPregãoPresencialn.º45/2020daPrefeituraMunicipalde	Pilar do Sul,
e julgou-os suficientes para a elaboração da pro	posta financeira voltada ao atendimento do objeto	licitado em
todososseusdetalhamentos.DECLARAaindaqueatéap	resentedata, esta empresanão foi considerada inidônea p	elo Poder
Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum	fator impeditivo à sua participação no presente certa	ne licitatório.
	,de	de2020
Nome e ass	sinatura do representante	
PC nº	ı	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

Aparticipante	razãosocial	declara sob as per	nas da lei que até a pre	esente data não
contem, em seu quadro	estatutário, servidor público lo	otado na PREFEITURA MU	JNICIPAL DE PILAR D	O SUL, seja de
provimento efetivo ou e	em exercício de cargo comissi	onado ou de função grati	ficada, ou que esteja e	em exercício de
mandato eletivo ou com	registro oficial de candidatura	para qualquer dessescarç	gos, estando ciente de	que fica vedada
a contratação de servi	dor que se enquadre em qua	alquer das hipóteses men	cionadas na presente	declaração, no
decorrer do prazo de viç	gência do contrato a ser firmado	o, caso seja declarada ven	cedora no certame em	questão.
			de	de2020
	Nome e assi	natura do representante		

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PR</u>EÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2020

APREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sed	e na Rua Tenente Almeida
nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato	representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Co	édula de Identidade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major	Euzébio de Moraes Cunha
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede r	na Rua
n.º, na cidade de Estado de, inscrita no CNPJ sob	o n.º, doravante
denominada CONTRATADO, representada neste ato por, po	rtador do RG n.º
inscrito no CPF n.ºfirmam a presente Ata de Registro de Preços, conce	rnente à licitação PREGÃC
PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020.	

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)							

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias Úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (**Av. Papa João XXIII, 1.110 Bairro Campo Grande Pilar do Sul SP**) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.
- 2.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4 Os materiais fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme normas legais em vigor, podendo ser consultado a gualquer tempo.
- 2.5 A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:
- a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- b) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d)Certificado de análise e garantia de Qualidade.
- 2.6 A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
- 2.7 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.8 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.
- 2.9 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.10 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.11 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.12 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.12.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.13 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.
- 2.14 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.15 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.15.1 A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.
- 2.16 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.17- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2.Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.
- 3.3. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital:
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, guando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preco ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

- 15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho**, Farmacêutica da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul,	de	de	2020
---------------	----	----	------

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO Secretária de Saúde e Bem Estar

	Empresa	
	Resp. pela empresa	
	Detentora da	a Ata
Testemunhas:		
Nome:		Nome:
RG:		RG:
CPF:		CPF:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: CONTRATO Nº: OBJETO:

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, de 2020.

<u>GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE</u>:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial com	pleto:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54 RG: 23.096.782-6

Data de Nascimento: 22/09/1971

Endereço residencial completo: Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de

São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: pilardosul.gabinete@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura:				
Pela CONTRATADA:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:	RG:			
Data de Nascimento:				
Endereço residencial completo:				
E-mail institucional:				
E-mail pessoal:				
Telefone(s):				
Assinatura:				
Advogado:				

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:				
CIDADE:		EST	ΓADO:	
FONE()	e-mail		
	MODA	ALIDADE: PREGÃO PR	RESENCIAL N.º 45/2020	
OBJETO: DESTINA PROVENIENTES DI			O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMEN	ITOS
Obtivemos através licitação acima ident		vilardosul.sp.gov.br/licita	acaonesta data, cópia do instrumento convocatór	io da
			resa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o reci lo e-mail <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> .	oo de
e-mail, de eventuais	s esclarecimentos		do Sul da responsabilidade da comunicação, por me s no instrumento convocatório, bem como de quai reclamação.	
Local:		Data:	dede 2020.	
<u>Nomepor</u>	Extenso:			
<u>RG. n.º:</u>				
				
		ASSINATU	URA	